



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2025 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2007)

Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social; e dá outras providências.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Legislação citada](#)
- [Autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2007.](#)
<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9894607&ts=1739203114366&disposition=inline>



[Página da matéria](#)



Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 5.337-B de 2009 do Senado Federal (PLS nº 249/2007 na Casa de origem), que "Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social e dá outras providências".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social, a ser concedido, anualmente, a cidadãos ou a entidades brasileiras que se hajam destacado pela prestação notória de relevantes serviços comunitários e de responsabilidade social.

Parágrafo único. Os relevantes serviços comunitários a que se refere o *caput* deste artigo definem-se como obras e ações sociais de expressivo conteúdo humanitário ou filantrópico, promovidas em favor de grupos, indivíduos ou comunidades carentes.

Art. 2º A concessão do prêmio de que trata esta Lei será determinada conforme critérios estabelecidos em regulamento editado por comissão paritariamente constituída por representantes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e entidades da sociedade civil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 3º Após a escolha das entidades por parte da comissão a que se refere o art. 2º desta Lei, elas serão submetidas à aprovação do Presidente da República.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA

Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 619/2024/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.337, de 2009, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Prêmio Frei Galvão do Mérito Social; e dá outras providências”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/12/2024 20:04:56.203 - MESA

DOC n.17113/2024



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:federal:lei:2009;5337-2](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;5337-2)

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;5337-2>